

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S: 2226/82, 2227/82 e 2228/82

INTERESSADO : COLÉGIO "DIVINO SALVADOR" - JUNDIAÍ -
OUTROS

ASSUNTO : Convalidação de matrícula

RELATOR : Cons. JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE N° 1809/82 - CEPG - Aprov. em 10 / 11 / 82
COMUNICADO AO PLENO EM 24 / 11 / 82

1. HISTÓRICO

Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar de alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE n° 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 2226/82 - DREC - 7823/82

CENTRO EDUCACIONAL SESI N° 189 - JUNDIAÍ

Ângelo Finardi Neto - 1ª série - 1975

COLÉGIO "MADRE CABRINI" - SÃO PAULO

Eduardo Balsimelli Staub - 1ª série - 1976

Evandro Cavalcanti - nada há a convalidar.

É perfeitamente regular sua matrícula, pois iniciou seus estudos no Instituto "Gay Lussac" - Minigay em Niterói - Estado do Rio de Janeiro.

ESCOLA DE 1º GRAU "DIVINA PROVIDÊNCIA" - JUNDIAÍ

Flávia Leal Ferreira - 1ª série - 1976

ESCOLA PRIMÁRIA "TIA CÉLIA" - SÃO PAULO

Júlio Bortolatti - 1ª série - 1973

Centro Educacional SESI n° 196 - JUNDIAÍ

Kátia Marini - 1ª série - 1972

ESCOLA MISTA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - JUNDIAÍ

Mário Batista de Souza Júnior - 1ª série - 1973

GESC "CONDE DO PARNAÍBA" - JUNDIAÍ

Marcel Loh - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 2.227/82 - DREA - 187/82

GESC "AUGUSTO PEREIRA DE MORAES" - PENÁPOLIS

Maria Teresa Rodrigues Albendin - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE N° 2228/82 - DREA - 186/82

31ª ESCOLA DE EMERGÊNCIA DA FAZENDA Sta. CATARINA/
QUEIRÓS

PROCESSO CEE N° 2226/82 E OUTROS - PARECER N° 1809/82 - 3 -

PROCESSO CEE N° 2228/82 -DREA - 186/82

31ª ESCOLA DE EMERGÊNCIA DA FAZENDA STA. CATARINA/
-QUEIRÓS

Antônio Augusto Servigne Mazzo - 1ª série - 1974

GESC "PROF. MÁRIO FROTA ESCOBAR" - LUIZIÂNIA

Rosângela Alves Teixeira - 1ª série - 1975

São Paulo, 10 de novembro de 1.982

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de novembro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente